

LEI n. 7.050, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera os Anexos I e II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os itens 2, 22, 29, 32, 64, 66, 67, 99, 130, 131, 196 e 200 do Anexo I da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
2 ASSOCIAÇÃO DOS ANGLICANOS SOLIDÁRIOS DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	ADEMIR SANTANA
22 INSTITUIÇÃO UAICA 1 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 10.000,00	BETINHO
29 INSTITUIÇÃO UAICA 2 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 10.000,00	BETINHO
32 VIVER BEM LAR DOS IDOSOS	R\$ 10.000,00	BETINHO
64 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE) - CLUBE DE MÃES	R\$ 10.000,00	CLODOILSON PIRES
66 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE) - CEDEG	R\$ 10.000,00	CLODOILSON PIRES
67 INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO	R\$ 100.000,00	CORONEL VILLASANTI
99 SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 10.000,00	DR. LOESTER
130 INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER	R\$ 35.000,00	LUIZA RIBEIRO
131 INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO	R\$ 25.000,00	LUIZA RIBEIRO
196 INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
200 CIDADE DOS MENINOS	R\$ 25.000,00	SILVIO PITU

Art. 2º Insere os itens 130-A, 196-A e 196-B no anexo I da Lei n. 7.024, de 2023, com as seguintes redações:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL– ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
130-A ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	R\$ 15.000,00	LUIZA RIBEIRO
196-A PROJETO SIMÃO	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
196-B FRATERNIDADE DESPERTAR	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO

Art. 3º Altera os itens 98 e 99 do Anexo II da Lei n. 7.024, de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SAÚDE	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
98 ASSOCIAÇÃO ÁGUIA MORENA	R\$ 20.000,00	LUIZA RIBEIRO

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEIS	01
ATOS DA PREFEITA	02
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS	16
PODER LEGISLATIVO	19
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	20

99	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE)	R\$ 10.000,00	LUIZA RIBEIRO
----	--	---------------	---------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.124/2023-88
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos. Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Campo Grande - MS, 10 de maio de 2023.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 133, DE 7/4/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Ivezoon Agenciamento de Transportes Aéreos Internacionais Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, § 2º e 65, § 8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021 e alterações posteriores, e na Justificativa do Processo Principal n. 116237/2021-09.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e aplicação do reajuste previsto na cláusula nona do Contrato n. 133/2022.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 133/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 8/4/2023 a 7/4/2024.

REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em, 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), com base no índice do IPCA-E, o valor do Contrato 133/2022, para atendimento do presente Termo Aditivo passando de R\$ 259.999,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para R\$ 275.261,20 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33903979 - Serviço de Apoio administrativo, Técnico e Operacional.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 133/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Mariana Segato Grippo.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 10, CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e Águas Guariroba S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo Administrativo n. 105308/2022-66.

OBJETO: Definir o valor e o modo pelo qual a Compromissária deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica, dos autos do processo n. 105308/2022-66.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que corresponde a 0,4% do valor de referência, que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais do Quadro 3, inciso IX - Implantação em áreas ambientais frágeis).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Katia Silene Sarturi Warde e Mariana dos Santos Pistori.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 53, CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Elza Francisca de Souza Maciel, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e ou Recursos Não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3312/2023-26.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com